

OK



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procedência:

Vereador Fábio Silva Corrêa

Assunto:

Projeto de Lei nº 99/2006 CMS, de autoria do Vereador Fábio Silva Corrêa, Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o "IJAC - Instituto Jacunem".

02/06/2006

DATA

PROCEDÊNCIA

1262/2006

Nº PROTOCOLO

Nº MESTRE

O PROTOCOLISTA

ANDAMENTO

| ORGÃO | DATA | ORGÃO | DATA | ORGÃO | DATA | ORGÃO | DATA |
|--------------|----------|----------------|----------|-------|------|-------|------|
| EXP. | 03.06.06 | | | | | | |
| RUS Ad. | 05.06.06 | | | | | | |
| Am. RUS | 07.06.06 | | | | | | |
| | | Retirado Pauta | 14/06/06 | | | | |
| Aprovado PL. | 21/06/06 | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

3003



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
Estado do Espírito Santo

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis;

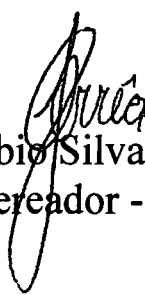
O vereador que firma o presidente, vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 99 /06

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o " **IJAC- INSTITUTO JACUNÉM** ", de caráter sócio-ambientalista e educacional, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede à rua Casimiro de Abreu, nº 383 – Parque Residencial Laranjeiras, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 30 de maio de 2006


Fabio Silva Correa
Vereador - **PDT**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

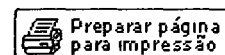
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
|  | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| | CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.369.629/0001-52 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 02/05/2005 |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO JACUNEM | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO JACUNEM | | |
| TÍTULO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 39-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 304-2 - ORGANIZACAO SOCIAL | | |
| LOGRADOURO RUA CASIMIRO DE ABREU | NUMERO 383 | COMPLEMENTO |
| CEP 29.165-160 | BAIRRO/DISTRITO P R LARANJEIRAS | MUNICÍPIO SERRA |
| UF ES | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2005 | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **30/5/2006** às **18:44:11** (data e hora de Brasília)

Voltar



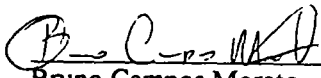
A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

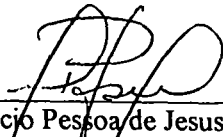


TERMO DE ABERTURA DE LIVRO DE ATAS

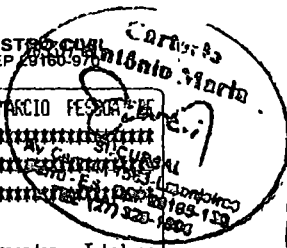
Por meio deste termo fica aberto o 1º Livro de atas do Instituto Jacuném, também denominado pela sigla IJAC, associação civil sem fins lucrativos contendo 50 páginas numeradas digitalmente de 1 a 50

Serra- ES, 25 de novembro de 2004


 Bruno Campos Morato
 Presidente do IJAC


 Márcio Pessoa de Jesus
 Conselheiro diretor

CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
 AV CASTELO BRANCO, 1547 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 29160-970
 TEL. (27) 3228-1422 - FAX (27) 3328-3022



Reconheço as firmas por semelhança de BRUNO CAMPOS MORATO, MÁRCIO PESSOA DE JESUS.
 e dou fe. Em Testemunho da verdade.
 Serra-ES, 27 de abril de 2005. João Soares Fernandes - Tabelião

João Soares Fernandes

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

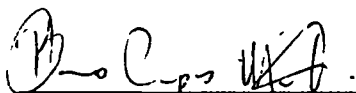


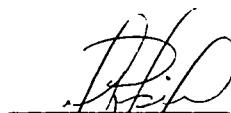
Ao 25º dia do mês de novembro de 2004 foi convocada para as 12h e 30 minutos a assembleia geral de constituição do Instituto Jacuném (IJAC), tendo como pauta

- 1- aprovação das características e funções da associação do IJAC
- 2- aprovação do estatuto social
- 3- eleição e posse do presidente, do conselho diretor e do conselho fiscal

Depois de aberta a seção, o Sr Bruno Campos Morato foi eleito presidente desta assembleia e eu, Márcio Pessoa de Jesus, fui eleito secretário para a condução desta assembleia que elaborou o texto do estatuto social do Instituto Jacuném (IJAC), definindo sua função, características, órgãos administrativos e demais elementos pertinentes. Foi aberta a votação para a aprovação do estatuto em que após algumas ressalvas, considerações, exposições e modificações, o estatuto já com as devidas correções e cuja cópia segue-anexada neste livro foi aprovado por unanimidade pelos agora denominados sócios fundadores do Instituto Jacuném. Em seguida foi aberta a primeira assembleia de Sócio Fundadores com o objetivo de eleger o presidente, os representantes do conselho fiscal e do conselho diretor na qual as únicas candidaturas inscritas, a do Sr Bruno Campos Morato, brasileiro, solteiro, biólogo, CI nº 1342286 SSP/ES e CPF nº 051960737-60, residente à avenida região sudeste, 1657 – Barcelona-Serra- ES como presidente e a do Sr Márcio Pessoa de Jesus, brasileiro, solteiro, encarregado, CI nº 1413311 SSP/ES e CPF nº 07385533795, residente à avenida Uruguaiana, 89- Barcelona- Serra- ES como conselheiro diretor tendo como suplente a Sra Vera Lúcia de Paula Campos Morato, brasileira, viúva, aposentada, CI nº 266861-SSP/ES e CPF nº 395 157 377-53, residente à rua Porto Seguro, nº 71- Barcelona-Serra- ES e como conselheira fiscal a Sra Pâmela Endringer Ribeiro, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, CI nº 1655073 SSP/ES e CPF nº 089969507-85, residente à avenida Guarapari, s/n – Valparaíso- Serra- ES tendo como suplente o Sr Gabriel Adolfo Ribeiro, brasileiro, casado, aposentado, CI nº 248500- SSP/ES e CPF nº 251805257-72, residente à avenida São Paulo, 19- Serra Dourada III- Serra- ES foram eleitas por unanimidade e empossadas por esta assembleia geral de sócios fundadores do Instituto Jacuném. Eu, Márcio Pessoa de Jesus, secretário desta assembleia, transcrevi esta ata que após lida, discutida e aprovada pela assembleia geral de sócios fundadores do IJAC foi firmada pelos presentes

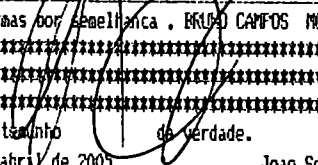
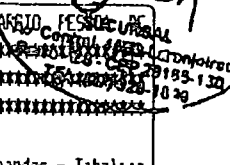
Serra- ES, 25 de novembro de 2004


 Bruno Campos Morato
 Presidente da assembleia de
 constituição


 Márcio Pessoa de Jesus
 Secretário da assembleia de constituição

CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIÃO E REGISTRO CIVIL
 AV CASTELO BRANCO, 1547 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 29160-900
 TEL (27) 3328-1422 - FAX (27) 3328-3022

Cartório
 Antônio Maria

Reconheço as firmas por semelhança, BRUNO CAMPOS MORATO, MÁRCIO PESSOA DE JESUS.  
 e dou fe. Em Testamento de verdade.
 Serra-ES, 27 de abril de 2005. João Soares Fernandes - Tabelião

LISTA DE PRESENÇA À ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DO IJAC
SÓCIOS- FUNDADORES DO INSTITUTO JACUNÉM



| NOME | ASSINATURA |
|-----------------------------------|--------------------------------|
| Bruno Campos Morato | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Márcio Pessoa de Jesus | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Vera Lúcia de Paula Campos Morato | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Pâmela Endringer Ribeiro | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Rosiane Viana Amaral Melo | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Gabriel Adolfo Ribeiro | <i>[Handwritten signature]</i> |
| XXXXX | XXXXX |
| XXXXX | XXXXX |
| XXXXX | XXXXX |

[Handwritten signature]
 Bruno Campos Morato
 Presidente da assembleia de constituição
 Presidente Eleito do IJAC

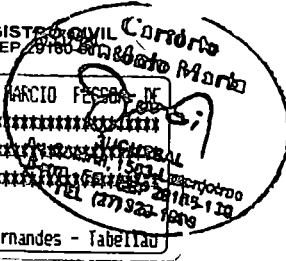
[Handwritten signature]
 Márcio Pessoa de Jesus
 Secretário da assembleia de constituição
 Conselheiro direto eleito

[Handwritten signature]
 Pâmela Endringer Ribeiro
 Conselheira fiscal eleita

[Handwritten signature]

CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
 AV CASTELO BRANCO, 1507 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 13160-800
 TEL (27) 3328-1422 - FAX (27) 3328-3022

Reconheço as firmas por assinatura de BRUNO CAMPOS MORATO, MÁRCIO PESSOA DE JESUS, PÂMELA ENDRINGER RIBEIRO. *[Handwritten signature]*
 e dou fe. Em Testemunho da verdade.
 Serra-ES, 27 de abril de 2006. João Soares Fernandes - Tabelião



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JACUNÉM

CAPÍTULO PRIMEIRO - Da Denominação, Sede, Duração e Finalidade

ARTIGO 1º

O Instituto Jacuném, a seguir denominado pela sigla IJAC, é uma ASSOCIAÇÃO, de direito privado, de caráter sócio-ambientalista e educacional, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede localizada à rua Casimiro de Abreu, nº 383 – Parque Residencial Laranjeiras- Serra- ES, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com domicílio e foro na cidade de Serra- ES

ARTIGO 2º

O IJAC, enquanto associação sócio-ambientalista e educacional, tem como finalidades e objetivos principais

- I Defender e proteger o meio ambiente e os recursos naturais, preservando áreas ecologicamente importantes, conservando a biodiversidade e estimulando a criação de unidades de conservação ,
- II Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da educação ambiental para melhorar a qualidade de vida da população,
- III Estudar, pesquisar e divulgar as causas dos problemas ambientais e as possíveis soluções visando o desenvolvimento ecologicamente sustentável,
- IV Promover a assistência social beneficente nas áreas de meio ambiente, educação e social
- V Difundir atividades educativas, culturais e científicas realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, processamento de dados, assessoria técnica nos campos ambiental, educacional e sócio-cultural, bem como comercialização de publicações, vídeos, serviços e assessoria, programas de informática, camisetas, adesivos, materiais destinados a divulgação e informação sobre os objetivos do IJAC, desde que o produto desta comercialização reverta integralmente para a realização desses objetivos,
- VI Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns
- VII Arrecadar verbas para financiar projetos em educação ambiental para escolas públicas e comunidades carentes e campanhas publicitárias pela preservação dos ambientes naturais,
- VIII Propor, coordenar, executar, estimular e/ou dar consultoria a escolas, empresas ou outras entidades que desejarem investir em políticas educacionais, sociais ou ambientais bem como em ações compensatórias

ARTIGO 3º

O IJAC é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social

ARTIGO 4º

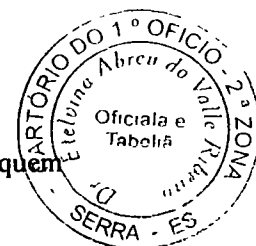


Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

Handwritten signatures and initials.

O IJAC poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem arrisquem sua independência



ARTIGO 5º

Todo o material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo IJAC em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pelo Assembléia Geral de Sócios

CAPÍTULO SEGUNDO - Da Constituição Social

ARTIGO 6º

A associação será composta por um número ilimitado de sócios que se disponham a viver os fins sócio-ambientais e estatutários da sociedade, não respondendo pelas obrigações sociais do IJAC

ARTIGO 7º

O IJAC possui as seguintes categorias de associados

I **SÓCIO FUNDADOR** Será considerado sócio fundador, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias, os sócios que assinarem a ATA de Fundação do IJAC

II **SÓCIO EFETIVO** Será considerado sócio efetivo qualquer associado ou pessoa que não seja fundador do IJAC, todos aqueles que preencherem o cadastro, quitarem a anuidade e compartilharem dos mesmos objetivos sociais e ambientais do IJAC.

Parágrafo único- O cargo de presidente só poderá ser exercido por sócio fundador ou por sócio efetivo com mais de dois anos de reconhecido trabalho no IJAC desde que aprovado pela assembléia de sócios fundadores

ARTIGO 8º

Os sócios efetivos só serão admitidos ao quadro social após a proposta de filiação ser aprovada pelo presidente

Parágrafo Único - Perderá a condição de associado aquele que deixar de pagar a anuidade estabelecida transcorridos dois meses do vencimento

ARTIGO 9º

São direitos de todos os sócios fundadores e efetivos

- Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após dois anos de filiação como sócio efetivo e desde que seja maior de 18 anos
- Ter acesso às atividades e dependências do IJAC.
- Apresentar moções, propostas e reivindicação a qualquer dos órgãos do IJAC
Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos sócios efetivos

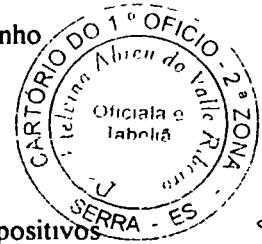
franc

- d Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho sócio-ambiental

ARTIGO 10º

São deveres de todos os associados

- a Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do IJAC agindo com ética ecológica
- b Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos ao meio ambiente sadio e equilibrado, o respeito a todas as formas de vida, o respeito à liberdade de opinião e a diversidade sócio-cultural, a solidariedade, o diálogo entre os povos, a paz e os direitos humanos
- c Pagar pontualmente a anuidade e demais contribuições
- d Participar de todas as atividades ecológicas e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações



ARTIGO 11º

São requisitos para a admissão no quadro de sócios

- a ter identidade teórica e prática com os princípios e objetivos do Instituto Jacuném,
- b preencher formulário de solicitação de admissão,
- c ter a inscrição aprovada pelo presidente ou pela assembléia geral

Parágrafo primeiro- a demissão ou exclusão de sócios se dará por solicitação por escrito ou imposta pelo presidente ou pela assembléia geral à aquele que violar os princípios e/ou objetivos estabelecidos neste estatuto ou ainda a aquele que se utilizar da condição de sócio para obter vantagens e/ou benefícios em proveito próprio

Parágrafo segundo- Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral

CAPÍTULO TERCEIRO - Da Organização Administrativa

ARTIGO 12º

São órgãos de administração do IJAC

- I Assembléia de sócios Fundadores
- II Assembléia Geral
- III Conselho diretor
- IV Conselho fiscal

ARTIGO 13º

A Assembléia Geral de Sócios Fundadores é a instância máxima decisória da associação, sendo composta por um mínimo de 30% os sócios fundadores em primeira convocação e qualquer número em segunda convocação

ARTIGO 14º

Compete privativamente à assembléia geral

- I- eleger os administradores,

Handwritten signatures and initials:
 Dan, [Signature], [Signature], [Signature]

- II- destituir os administradores,
- III- aprovar as contas,
- IV- alterar o estatuto

Parágrafo único- para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes



Handwritten signature

ARTIGO 15º

A Assembléia Geral de Sócios será convocada

- a Ordinariamente no final de cada ano para apreciar as contas da Diretoria, aprovação de novos sócios efetivos e, a cada dois anos, para eleger os Conselhos Fiscal e Diretor
- b Extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pelo Conselho Fiscal, pelo presidente ou por 1/5 dos sócios em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes

ARTIGO 16º

As convocações das assembléias se darão por cartas aos associados ou por editais afixados na sede social com 15 dias de antecedência ou a qualquer tempo por motivo de urgência, sendo que o quorum mínimo para a Assembléia Geral será de 1/3 dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e de qualquer número em segunda convocação, trinta minutos após

CAPÍTULO QUARTO- Dos órgãos administrativos

ARTIGO 17º

Ao presidente compete

- a Definir os cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio
- b Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da sociedade, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços
- c Nomear, contratar e destituir serviços, convênio ou filiações
- d Admitir sócios
- e Representar a associação ativa e passivamente desde que autorizado pelo presidente em juízo ou fora dele, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas, projetos, contratar serviços de terceiros, prestando contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira

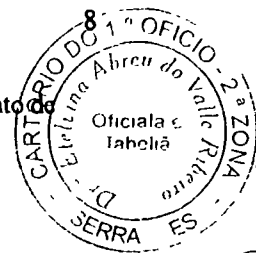
ARTIGO 18º

Compete ao conselho diretor

- I - coordenar a implantação da política do IJAC nas suas respectivas áreas de atuação, em conformidade com o plano de ação da entidade
- II- emitir laudos, pareceres ou notas sobre as atividades realizadas pelo IJAC

Handwritten signatures and initials: AP, B, and others.

III - encaminhar as decisões da Assembléa Geral e do presidente, dando-lhes cumprimento de conformidade com as atribuições específicas de cada órgão,
IV - Coordenar as atividades da sede social e do quadro de sócios



ARTIGO 19º

Compete ao conselho fiscal:

- I - exercer sistemática e permanente fiscalização das atividades e operações da IJAC, através do exame dos balancetes, do balanço anual e dos livros e documentos a eles referentes;
- II - apresentar à Assembléa Geral Ordinária parecer sobre os negócios e operações sociais, tomando por base o inventário, o balanço e as contas do exercício,
- III - informar ao Conselho Diretor e à Assembléa Geral, irregularidades que apurar, podendo, para tanto, determinar competentes inquéritos;
- IV - solicitar à Diretoria Executiva a convocação extraordinária do Conselho Diretor, se ocorrerem motivos graves e urgentes que, por sua dimensão, possam comprometer a credibilidade da instituição,

Parágrafo Único- Para o exame das contas com vistas à emissão de parecer a ser submetido à Assembléa Geral Ordinária, o Conselho Fiscal poderá valer-se do assessoramento de contador legalmente habilitado, observada a existência de disponibilidade financeira da associação

ARTIGO 20º

O conselho diretor será composto por um presidente, um diretor e um suplente enquanto o conselho fiscal será composto apenas de um diretor e um suplente

ARTIGO 21º

Os recursos e o patrimônio da sociedade provêm de contribuição dos Sócios Efetivos, Colaboradores, de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras de obras culturais, sociais ou ambientais, de doações e subvenções, bem como do resultado da comercialização dos serviços e produtos descritos nos artigos 4º e 5º com sua aplicação ali estabelecida

CAPÍTULO QUINTO - Das Disposições Gerais e Transitórias

ARTIGO 22º

Os bens patrimoniais do IJAC não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização do Assembléa Geral de Sócios, convocada especialmente para esse fim

ARTIGO 23º

A sociedade será dissolvida, sendo seus bens patrimoniais destinados a instituições similares, por decisão da Assembléa Geral, expressa da maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos nos seguintes casos:

- a por perda dos seus objetivos sociais e ambientais,
- b por incapacidade de autogerir-se;

ARTIGO 24º

Nenhuma categoria de sócios respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais ou compromissos assumidos pelo IJAC

ARTIGO 25º

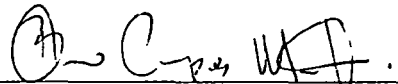
Os casos omissos neste estatuto são de atribuição do presidente que poderá convocar qualquer órgão administrativo para a solução desses casos

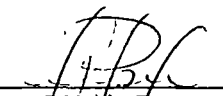
ARTIGO 26º

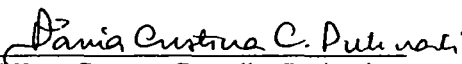
O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser alterado por uma Assembléia Geral de Sócios Efetivos ou Fundadores, convocada especialmente para esse fim respeitado o quorum previsto neste estatuto



Serra- ES, 25 de novembro de 2004

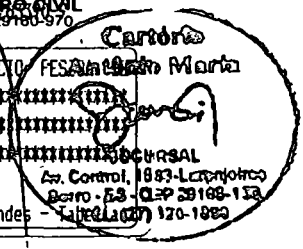

Bruno Campos Morato
Presidente da assembléia de constituição
Presidente eleito do IJAC


Márcio Pessoa de Jesus
Secretário da assembléia de constituição
Conselheiro diretor eleito do IJAC


Vânia Cristina Carvalho Putinati
Advogada- OAB/SP 151 249- B

CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
AV CASTELO BRANCO 1547 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 29160-970
TEL (27) 3228-7422 - FAX (27) 3328-3022

Reconheço as firmas por semelhança, BRUNO CAMPOS MORATO, MÁRCIO PESSOA DE JESUS, e dou fe. Em Testemunho da verdade. Serra-ES, 27 de abril de 2005. João Soares Fernandes - Tabelião





Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Serra - ES

Av Civil, 1350, Laranjeiras, CEP 29165-680 - Serra - ES

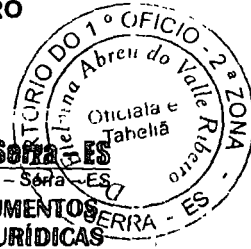
REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado em 02/05/2005 sob o N° 2459 Registrado
no Livro A-12 Sob o N° 1111 de Ordem em 02/05/2005

O Refêdo é Verdade e Dou É
Serra (ES) 02 de maio de 2005

ETELVINA ABREUDO VALLE RIBEIRO

Oficial e Tabelião
DOIº CIVIL



Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Serra - ES

Av Civil, 1350, Laranjeiras, CEP 29165-680 - Serra - ES

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Tabelião e Oficial

Vania Abreu do Valle Ventura
Camila do Valle Couto Teixeira
Substitutas

Karina Leão Pires
Escriturante Autorizada

Camila do Valle Couto Teixeira
Oficiala Substituta

CARTÓRIO ANTONIO MARIA
Certifico que a presente
cópia xerox e reprodução
feita do original apresen-
tado é verdadeira.

02/05/2005

Registro Civil
SERRA - ES
Av. Civil, 1350 - P. Res. Laranjeiras
Distrito - Carapina - Mun. e Vura da Serra
CEP 29165-680 - Serra - ES - Central Carimbo 12 04 94

CNPJ - 07.369.629.0001-52

www.receita.fazenda.gov.br

Câmara Municipal da Serra

TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI

Número: 0099/06 Data: 2/6/2006 Processo: 1262/2006
Assunto: UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL " IJAC- INSTITUTO JACUNÊM."

| Destinatário | Dt Envio | Resposta/Despacho | Dt Desp |
|--|------------|--|---------|
| PROTOCOLO | 02/06/2006 | MESA DIRETORA | |
| MESA DIRETORA | 02/06/2006 | DIVISÃO LEGISLATIVA, PARA PROVIDÊNCIAS | |
| DIVISÃO LEGISLATIVA | 02/06/2006 | PROCESSO NA INTEGRA NO SISTEMA DE APOIO AO VEREADOR - SIAVE E AO SISCAM | |
| DIVISÃO LEGISLATIVA | 02/06/2006 | ASSESSORIA JURIDICA PARA ANÁLISE PRELIMINAR | |
| ASSESSORIA JURIDICA | 02/06/2006 | ANÁLISE PRELIMINAR EM ANEXO | |
| DIVISÃO LEGISLATIVA | 02/06/2006 | SECRETARIA DA MESA | |
| SECRETARIA DA MESA | 02/06/2006 | MATÉRIA A SER INCLUÍDA NO EXPEDIENTE DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA | |
| EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/06 | 05/06/2006 | SOLICITADO REGIME DE URGÊNCIA PELO VEREADOR AUTOR | |
| PLENÁRIO | 05/06/2006 | PLENÁRIO PARA DELIBERAR O PEDIDO DE URGÊNCIA SIMPLES | |
| ORDEM DO DIA 07/06 | 07/06/2006 | APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA | |
| SECRETARIA DA MESA | 07/06/2006 | ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL PARA EMITIR PARECER | |
| COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO OFICIAL | 07/06/2006 | PRESIDENTE INDICA O VEREADOR ENIVALDO FIGUEIREDO PIRES, PARA RELATAR O PROJETO E EMITIR PARECER FUNDAMENTADO | |
| APÓS PARECER FAVORAVÉL DA ASSESSORIA JURIDICA PRESIDENTE ACATA PARA SI O RELATO DA MATÉRIA OPNANDO PELA APROVAÇÃO DO PRO PARECER ANEXO, APROVADO PELA COMISSÃO | 07/06/2006 | RELATOR EMITE PARECER FUNDAMENTADO | |
| SECRETARIA DA MESA | 07/06/2006 | SECRETARIA DA MESA | |
| PLENÁRIO PARA DELIBERAÇÃO 21/06 | 21/06/2006 | APÓS PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO OFICIAL, PROCESSO INSERIDO NA ORDEM DO DIA | |
| SECRETARIA DA MESA | 21/06/2006 | VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES PRESENTES | |
| DIVISÃO LEGISLATIVA | 21/06/2006 | DIVISÃO LEGISLATIVA, PARA EXPEDIÇÃO DE AUTÓGRAFO DE LEI | |
| MESA DIRETORA | 21/06/2006 | EXPEDIDO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3003 | |
| EXECUTIVO MUNICIPAL | 21/06/2006 | ENCAMINHADO AUTÓGRAFO DE LEI AO EXECUTIVO PARA SANÇÃO | |
| | 26/06/2006 | SANCIONADO, LEI 3003 | |



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 99 - FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "IJAC - INSTITUTO JACUNEM" - AUTOR VEREADOR FÁBIO SILVA CORRÊA;

PARECER DO RELATOR

Quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade, não identificamos quaisquer ressalvas.

Tanto a iniciativa de projeto de tal conteúdo é prerrogativa do Legislativo, que a Lei Municipal nº 2615 de 16 de junho de 2003, determinou regras para a concessão de reconhecimento de Utilidade Pública e a Lei Orgânica Municipal cuidou de estabelecer no seu inciso XIV, do art. 99):

"Art. 99 - Compete à Câmara Municipal, a sanção do Prefeito

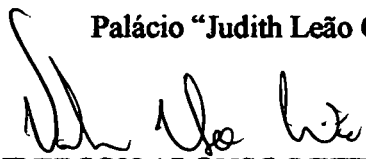
...

XIV - legislar sobre assuntos de interesse local;

ENIVALDO FIGUEIREDO PIRES
Relator

SENDO ASSIM, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE RELEVANTE INTERESSE, ACOMPANHAMOS NA INTEGRALIDADE O PARECER DO RELATOR, PELA APROVAÇÃO DE PROJETO.

Palácio "Judith Leão Castello Ribeiro", em 07 de junho de 2006.


VANDERSON ALONSO LEITE
Presidente da Comissão


ANITA MARIA ENDRICH XAVIER
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 1262/2006

DATA 22/06/2006

AO Sr. Presidente
Em: 02/06/2006
[Signature]

[Signature]

